



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

AV. ANTÔNIO PAULINO DA COSTA N. 610 - CENTRO / 37968-000 / (35) 3591-4055

www.montesantodeminas.mg.leg.br

camaramsm2019@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 081/2021

Institui o Projeto “Cordão de Girassol” no âmbito do Município de Monte Santo de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Cordão de Girassol será considerado como símbolo municipal de identificação das pessoas com deficiências ocultas, garantindo atendimento prioritário, agilidade na assistência e segurança a esses cidadãos que fazem uso do acessório.

Art. 2º Entende-se por pessoas com deficiências ocultas, aquelas que possuem impedimento de longo prazo de natureza mental, intelectual ou sensorial.

Art. 3º O Cordão de Girassol será expedido por órgão do Executivo Municipal, sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou seu representante legal, acompanhado de relatório médico, bem como os demais documentos de identificação exigidos, devendo dar conhecimento a todos, sobre o Cordão de Girassol, por meio de intensa publicidade no município.

Parágrafo único. A pessoa identificada com Transtorno de Espectro Autista deverá também ser concedido o Cordão de Girassol independentemente do cumprimento da Lei Nº 2.359/2021.

Art. 4º As repartições públicas, estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços públicos devem dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato.

Art. 5º O cordão girassol será personalizado e produzido conforme modelo anexo I desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 03 de dezembro de 2021.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal

PROJETO DE AUTORIA DO VEREADOR FLAVIM MATHILHA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

AV. ANTÔNIO PAULINO DA COSTA N. 610 - CENTRO / 37968-000 / (35) 3591-4055

www.montesantodeminas.mg.leg.br

camaramsm2019@gmail.com

ANEXO I

Modelo de cordão de girassol – especificações

- 1- Material poliéster acetina;
- 2- Medidas de 15 ou 20 mm de largura por 85 cm de comprimento;
- 3- Acabamento: fixador mosquete e trava de segurança.





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

AV. ANTÔNIO PAULINO DA COSTA N. 610 - CENTRO / 37968-000 / (35) 3591-4055

www.montesantodeminas.mg.leg.br

camaramsm2019@gmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 081/2021

Excelentíssima Presidente,

Caros Vereadores,

O presente projeto visa facilitar a identificação de pessoas com deficiência ocultas, ou seja, que não podem ser percebidas imediatamente e para que tenham assegurados seus direitos, inclusive o de prioridades em filas, ao assento prioritário no transporte público, haja vista que esta deficiência muitas vezes não apresenta evidências físicas aparentes.

Pessoas com deficiências ocultas tendem a ter dificuldades de se manterem por muito tempo em determinados locais, gerando tensão e nervosismo. Medidas têm sido adotadas, a fim de minimizar a angústia desses deficientes.

O objetivo é conscientizar cada vez mais os servidores e funcionários dos estabelecimentos, que a pessoa portadora do colar necessita de atenção especial, não necessitando maiores explicações e justificativas já que a deficiências se faz oculta.

Portanto, o presente projeto de lei faz-se necessário para a propagação do significado da utilização do Cordão de Girassol por ser importante vetor de inclusão e respeito ao próximo, sendo de suma importância que o município opere atividades que promovam conscientização sobre o tema.

Diante do exposto, espero merecer o apoio e aprovação por parte dos Nobres Edis.

Monte Santo de Minas, 03 de dezembro de 2021.

Flavin Mathilha
Vereador